



## **RECURSO**

### **À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

#### **REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO SEDPcD Nº 001/2021**

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SP

#### **RECORRENTE: CADE CLUBE AMIGOS DOS DEFICIENTES**

**CNPJ: 06.299.349/0001-52**

**RUA ROSA GREGÓRIO GOMES, 495, JD. MARACANÃ**

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP – CEP 15092-180**

Apresentamos RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, do chamamento público SEDPcD Nº 001/2021 publicado em 20/07/2021, contra a decisão do processo de seleção das OSC's interessadas a participarem de celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é promover o desenvolvimento de ações sociais integradas visando oferecer emprego e renda às pessoas com deficiência por meio de ações de busca ativa de candidatos, entrevista de habilidades, competências e interesses profissionais, identificação de oportunidades, quebra de barreiras no ambiente corporativo visando a inserção e permanência da pessoa com deficiência no mercado de trabalho por meio da metodologia do emprego apoiado.

#### **PRELIMINAR.**

Exercendo o legítimo e constitucional direito de recurso ingressamos, em caráter de urgência, com pedido formal para que fosse cumprido o prazo para oferecimento de recurso pelas OSC's que apresentaram proposta e, mesmo considerada classificada preliminarmente, tenha perdido pontuação quando da decisão da Comissão ao apreciar a proposta e não concorda com tal retirada de pontos na computação geral.

#### **1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

Inicialmente, e em que pese o Edital tratar da possibilidade do oferecimento de RECURSO quando o conteúdo da decisão proferida pela Comissão, e da qual ora recorremos, é considerada uma classificação preliminar pelos texto da etapa 4 página 10 do edital; havendo, segundo etapa 5 do edital página 10 a "Interposição de recursos contra o resultado preliminar" até o dia 10/09/2021; não se podendo negar o direito de recurso pela entidade que teve sua proposta desclassificada, ou mesmo que classificada se pronuncie contra o resultado pontuado nesta fase do Chamamento Público, pois em nenhuma hipótese, em nosso ordenamento jurídico, se deve restringir o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, cujos princípios se encontram esculpados de forma expressa na Constituição Federal, podendo ser encontrado no artigo 5º inciso LV, *in verbis*: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla



defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

## **2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Durante a etapa 3, a comissão de seleção decidiu por pontuar a OSC em questão (CADE – Clube Amigos dos Deficientes) segundo item do edital 7.5.3. e 7.5.4 a avaliação individualizada e a pontuação seria feita com base nos critérios de julgamentos apresentados nos critérios da Tabela 2 contida nas páginas 13, 14 e 15, tabela na qual o ITEM G solicita apresentação de “experiência em atuação na área objeto desta proposta – Inclusão de Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho na metodologia do emprego apoiado, com comprovada expertise para desenvolver as atividades.” Onde:

- Grau pleno de adequação acarreta em 2,0 pontos se 5 anos ou mais de experiência;
- Grau regular de adequação acarreta em 1,0 pontos se 2 à 5 anos de experiência;

E o não atendimento ou atendimento insatisfatório deste requisito, “não atingir 2 anos de experiência, acarreta em 0,0 na pontuação. Item G na qual a comissão atribuiu pontuação esta OSC de 0,0 pontos nesta fase de classificação preliminar.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

Os argumentos ao qual contestamos esta referida decisão são: No Plano de Trabalho da qual a entidade enviou no item 2. Capacidade Técnico-Operacional, página 03, consta: *Como experiência prévia durante os anos de 2017 a 2019 através de um Termo de Colaboração, a entidade coordenou o Departamento da Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoas com Deficiência, Raça e Etnia, onde mantínhamos o serviço de média complexidade, destinado às pessoas com deficiência e seus familiares, além do projeto de emprego apoiado onde 138 pessoas com deficiência foram inseridas no mundo do trabalho. Mesmo com o fim da parceria demos continuidade neste projeto na instituição, onde temos um banco de dados com empresas e possíveis candidatos.*

Ressaltamos que este trabalho é desenvolvido pela entidade desde 2015 através de convênio com a Prefeitura de São José de Rio Preto (segue em anexo).

Em 2017 participamos do Chamamento Público 001/2017, onde foi celebrado o Termo de Colaboração nº 002/2017 entre a entidade e a Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, como objeto: Manutenção do Serviço de Atendimento de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência, visando à inclusão, socialização e manutenção da saúde física. (documento em anexo). Com prazo de execução de 21 meses, com início em 22/07/2017 e término em 21/04/2019, porém prorrogado por mais 06 meses e 08 dias, sendo até 31/10/2019, num total de 27 meses e oito dias.

Neste período de 2017 a 2019 podemos destacar alguns serviços realizados em relação ao emprego apoiado:

- ✓ 138 usuários inseridos no mundo do trabalho
- ✓ 52 usuários inseridos em cursos profissionalizantes
- ✓ 463 acompanhamentos em entrevistas de emprego



- ✓ 615 contatos telefônicos com empresas
- ✓ 495 contatos por email com empresas
- ✓ 222 visitas en loco em empresas

Através destes números e documentos queremos evidenciar e fundamentar a nossa experiência e expertise em atuação na área objeto desta proposta, junto a esta Comissão de Seleção.

Sabemos que estes são alguns números, mas o impacto social na vida destes usuários e familiares com certeza são maiores e com nossa experiência podemos fazer a diferença na vida de muitas outras pessoas com deficiência.


Concluimos assim este recurso que a pontuação do Item G, com os nossos 27 meses e 8 dias de experiência no segmento de emprego apoiado, não seria de 0,0 e sim de 1,0. Aguardamos reanálise da Comissão e encaminhamos anexos cópias dos seguintes documentos para fundamentar essa contestação:

Termo de Convênio nº 079/2015 (Projeto: Inclusão através do esporte e do trabalho.

- ✓ Publicação Extrato Convênio 079/2015
- ✓ Plano de trabalho Convênio nº 079/2015
- ✓ Termo de Colaboração nº 002/2017 (Ref. Edital de Chamamento Público nº 001/2017). [https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/parcerias-organizacoes/120445\\_TERMO%20DE%20COLABORA%C3%87%C3%83O%20002-2017.pdf](https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/parcerias-organizacoes/120445_TERMO%20DE%20COLABORA%C3%87%C3%83O%20002-2017.pdf)
- ✓ Termo de Colaboração nº 002/2017 (devidamente assinado entre ambas partes)
- ✓ Plano de Trabalho [https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/parcerias-organizacoes/120446\\_Plano%20de%20trabalho%20-%20Termo%20de%20Colabora%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20002-2017.pdf](https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/parcerias-organizacoes/120446_Plano%20de%20trabalho%20-%20Termo%20de%20Colabora%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20002-2017.pdf)
- ✓ Extrato Primeiro Termo de Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2017
- ✓ Plano de Trabalho Apostilamento [https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/parcerias-organizacoes/130339\\_Plano%20de%20Trabalho%20-%201%C2%BA%20Apostilamento%20-%20TC%20002.2017.pdf](https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/parcerias-organizacoes/130339_Plano%20de%20Trabalho%20-%201%C2%BA%20Apostilamento%20-%20TC%20002.2017.pdf)
- ✓ Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2017, objeto I - A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração prorrogado por mais 06 meses e 08 dias, sendo até 31/10/2019. II - Acréscimo ao valor constante.

Nestes termos pede deferimento.

São José do Rio Preto-SP, 08 de Setembro de 2021.

  
Wandemberg Nejaím do Nascimento  
Presidente da OSC